



# SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
- DECRETO Nº 052/25, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.



Credenciamento



**AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL- BAHIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que FICA ABERTO o Credenciamento nº 003/2025 para: **CREDCIAMENTO DE RÁDIO FM E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE DE CENTRAL /BA**. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município através do link: <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes> a partir do dia 20 de março de 2025. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Central/Bahia, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA.

Pedro Lucas Hermenegildo da Silva

Agente de Contratação.



Credenciamento



EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº  
026/2025

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 015/2023, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **CREENCIAMENTO DE RÁDIO FM E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE DE CENTRAL /BA** ; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, **CREENCIAMENTO DE RÁDIO FM E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE DE CENTRAL /BA**; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Prefeitura Municipal de Central /BA e de acordo com o **PLANEJAMENTO DE MÍDIA** e informações elaboradas pela Prefeitura Municipal de Central /BA .



1.3. Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

1.4. Constará no planejamento referido no item 1.1.1 deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, **constantemente do item 9 do anexo I deste edital** e grades de programação, de comum acordo com as empresas específicas após o credenciamento.

1.4.1. As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de Central/BA, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Central/Ba.

1.4.2. A veiculação dos espaços publicitários/institucional deverão ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

1.4.3. A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.

## 2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses a contar da data de publicação.

2.2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de CENTRAL/BA, pelo prazo da suspensão.
- e) Rádios Comunitárias;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA <http://www.central.ba.gov.br/diario>. e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), por solicitação via e-mail: [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com), ou no setor de licitações, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA.

2.4. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Via e-mail: [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com), ou no setor de licitações, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA.

2.4.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

### 3. - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas **no setor de licitações**



situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA ou pelo email: [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com), ou no setor de licitações, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.3.** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do protocolo.

**3.4.** A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA, na área destinada às licitações.

**3.5.** Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021 .

**3.5.1.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**4.1.** Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**4.2.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA o direito de regresso.

**4.3.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA.

**4.4.** A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



4.5. Informar a Secretaria responsável qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

4.9. O Credenciado reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

### 5- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital.**

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente a **Diretoria Geral/ Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM** e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados no ato de Credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital.

### 6- CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada, além dos requisitos constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 a seguir:



6.1.1. A empresa de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de CENTRAL /BAe que transmita programação desta Cidade, com audiência no Município de CENTRAL /BA.

6.1.2 A empresa emissora Web TV que tenha programação diária há no mínimo 06 meses, composta por uma programação específica do município de CENTRAL/BA.

6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 01 - CREDENCIAMENTO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO**

**TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

**CREDCIAMENTO N.º 003/2025**

**NOME, ENDEREÇO,**

**E-MAILE TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA  
INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL**

6.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.3.2;**

6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades



civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

#### 6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

6.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

6.4.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 **Declaração** de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de CENTRAL/BA, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de CENTRAL/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (**somente para emissoras de rádio**);

6.5.2 **Declaração** de que a Web TV há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de CENTRAL/BA, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (**somente para emissoras de web tv**);

6.5.3 **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (**somente para emissoras de rádio**).

#### 6.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU-Plenário -1201/2020.

### 6.6 DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.2 Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de CENTRAL/BA e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.3 Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.4 Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.6.5 Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

### 7 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pelos servidores integrantes do **Agente de Contratação e Comissão de Contratação** a partir da data de publicação deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA, Setor de Licitações - situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA.

7.2 No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:



- I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;
- II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

#### 8 - DA DECISÃO

8.1 Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA na internet; afixado nos quadros de avisos/publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, **reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.**

8.3 Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, **INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 09 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1 Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2 A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3 O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;



9.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**9.6** O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência DE ATÉ 12 MESES.

### 10 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terá vigência até **12 meses**, sem previsão de prorrogação.

### 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 12 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

#### I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) A prefeitura Municipal de Central/Ba se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.



II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA .

**Órgão/Unidade:** 601

**Atividade:** 2008

**Elemento de Despesa:** 33903900

**Fonte:** 1-500-0000

### **14 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1 Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo:

**via e-mail:** [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com), ou no setor de licitações, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

151. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.

152 Fica reservada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA , a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

153. Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o



contrato, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

### 16 - DOS CASOS OMISOS

16.1 Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

### 17 - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de CENTRAL/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CENTRAL , BA 21 DE MARÇO DE 2025**

CLEONTES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

CRENCIAMENTO DE RÁDIO FM E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE DE CENTRAL /BA

1.1. Dos Serviços em Espécie:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	MEDIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	7350	UND	R\$ 23,45	R\$ 172.357,50
2	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM.	1650	UND	R\$ 81,50	R\$ 134.480,50
3	SPOT ÁUDIO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS/ INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	1650	UND	R\$ 110,75	R\$ 182.743,00
				R\$	489.581,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal reconhece a necessidade de garantir que a população tenha **acesso amplo e transparente às informações sobre serviços públicos, ações governamentais e campanhas de interesse coletivo**. Para isso, é essencial contar com **meios eficazes de comunicação**, capazes de alcançar **toda a comunidade**, incluindo zonas urbanas e rurais.

O acesso à informação é um direito fundamental do cidadão, assegurado pela Constituição Federal. A transparência na administração pública fortalece a confiança entre governo e sociedade, permitindo que os municípios conheçam e acompanhem as ações realizadas pela gestão municipal.

A **divulgação contínua e acessível** dos serviços públicos permite que a população **tenha conhecimento sobre os benefícios, prazos, locais de atendimento e critérios para participação em programas municipais**, como



saúde, educação, assistência social, infraestrutura, cultura e esportes.

A Prefeitura de Central/BA administra diversos serviços essenciais para a população. Para que esses serviços sejam utilizados de maneira eficaz, é necessário que os cidadãos **tenham ciência da sua existência, funcionamento e forma de acesso.**

Além da divulgação dos serviços regulares, a Prefeitura também necessita comunicar à população **campanhas de conscientização e mobilização social**, garantindo maior engajamento e participação dos cidadãos.

Sem a devida comunicação, essas campanhas **perdem impacto**, reduzindo a adesão e comprometendo os resultados esperados.

Para que essas informações cheguem de forma **clara, acessível e abrangente**, a Prefeitura de Central/BA precisa utilizar **meios de comunicação eficientes, confiáveis e de grande alcance.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A comunicação pública eficiente é fundamental para garantir que a população tenha **acesso a informações confiáveis e de interesse coletivo**, facilitando o conhecimento sobre serviços, campanhas e ações promovidas pelo município. Diante disso, a Prefeitura de Central/BA identificou a necessidade de **contratar uma Rádio FM e uma Web TV com programação específica**, garantindo a **disseminação de conteúdos institucionais de forma acessível e abrangente.**

A cidade de Central/BA precisa de **meios eficazes de comunicação** para informar a população sobre:

- ✦ **Serviços públicos municipais** (saúde, educação, assistência social, infraestrutura, entre outros);
- ✦ **Campanhas de interesse coletivo**, como vacinação, matrículas escolares, programas sociais e emergências climáticas;
- ✦ **Eventos oficiais do município**, como audiências públicas, inaugurações e festividades culturais;
- ✦ **Esclarecimento de dúvidas da população**, promovendo a transparência da gestão pública.

Atualmente, a Prefeitura enfrenta desafios para **alcançar todos os cidadãos**, especialmente aqueles que não possuem acesso regular à internet ou redes sociais.

Foram analisadas diferentes **soluções de mercado** para atender a essa demanda, levando em conta **alcance, custo-benefício e eficácia:**

- ✓ **Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens**
- ✓ Boa opção para alcance digital;



- ✗ Exclusão digital de parte da população (especialmente em áreas rurais);
- ✗ Risco de desinformação e baixa confiabilidade sem fonte oficial direta.

✓ **Jornais Impressos e Panfletos**

- ✓ Material físico pode ser distribuído em locais estratégicos;
- ✗ Alto custo de impressão e distribuição recorrente;
- ✗ Baixa retenção da informação e falta de atualização instantânea.

✓ **Carro de Som e Alto-Falantes em Locais Públicos**

- ✓ Boa alternativa para avisos emergenciais;
- ✗ Baixo tempo de exposição da mensagem e alcance limitado.

✓ **TVs Regionais**

- ✓ Grande impacto visual e credibilidade;
- ✗ Alto custo de produção e veiculação;
- ✗ Programação compartilhada com outras cidades, reduzindo o foco no município.

Diante dessas opções, a **Rádio FM e a Web TV surgem como a solução mais eficiente**, pois combinam **alcance amplo, acessibilidade e custo viável**, garantindo que **as informações cheguem a toda a população** de forma confiável.

Juntas, essas duas plataformas criam **um ecossistema completo de comunicação pública**, garantindo que **as informações oficiais cheguem de forma acessível, confiável e transparente a todos os cidadãos**.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

**Rádio FM:**

- Possuir **concessão ou autorização legal** para operar na frequência FM dentro do município;
- Garantir **cobertura abrangente** em Central/BA, incluindo **zonas rurais e urbanas**;
- Dispor de **equipamentos de transmissão modernos** que garantam **qualidade de som e estabilidade da transmissão**;
- Oferecer **programação local personalizada**, contemplando **informações institucionais, prestação de serviços e campanhas de utilidade pública**;
- Possuir estrutura técnica e profissional **com equipe qualificada** para operação contínua e produção de conteúdos informativos;



- Disponibilizar espaço para **entrevistas, debates e comunicados oficiais da gestão municipal.**

✓ **Web TV:**

- Plataforma deve ser **acessível por dispositivos móveis e desktop**, garantindo a **abrangência digital da população**;
- Possuir **servidores estáveis e alta capacidade de streaming** para evitar falhas durante transmissões ao vivo;
- Contar com **produção audiovisual profissional**, incluindo captação, edição e transmissão de vídeos com qualidade mínima HD;
- Garantir **transmissão de eventos ao vivo e conteúdos institucionais sob demanda** (gravados e disponíveis para consulta posterior);
- Ter canais oficiais de veiculação como **YouTube, Facebook, site institucional e outros meios digitais** para ampla distribuição de conteúdo;
- Manter equipe de **jornalistas, apresentadores e técnicos de audiovisual** para produção de programas educativos e informativos.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO.**

5.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Prefeitura solicitante, nas seguintes condições:

5.2. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 05(cinco dias) de antecedência para que a credenciado disponibilize o serviço, correndo por conta deste as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.3 A empresa contratada deverá fornecer estrutura técnica e operacional para transmissão de conteúdos via **Rádio FM e Web TV**, atendendo aos seguintes requisitos:

**Rádio FM**

- Transmissão contínua na frequência autorizada pela ANATEL, garantindo ampla cobertura no município.
- Programação diária com inserções de conteúdo oficial, incluindo boletins informativos, entrevistas, comunicados e campanhas de utilidade pública.
- Disponibilização de estrutura técnica e operacional, com equipamentos adequados para qualidade sonora e sinal estável.
- Equipe capacitada para operação, edição e produção de conteúdo.
- Veiculação de conteúdos acessíveis a toda a população, priorizando temas de interesse social, econômico e cultural.



- Produção e transmissão de vídeos institucionais, entrevistas e cobertura de eventos oficiais.
- Transmissão ao vivo de audiências públicas, solenidades e demais ações do município.
- Integração com redes sociais e plataformas digitais para ampliar o alcance do conteúdo.
- Infraestrutura para captação, edição e publicação de vídeos em alta qualidade.
- Equipe especializada para suporte técnico e produção audiovisual.

5.4 A grade de programação será composta por conteúdos informativos e educativos, garantindo ampla divulgação das ações da Prefeitura, incluindo:

5.4.1. **Boletins informativos diários** sobre saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos.

5.4.2. **Entrevistas com gestores municipais, especialistas e representantes da sociedade civil.**

5.4.3. **Cobertura de eventos oficiais e campanhas institucionais.**

5.4.4. **Chamadas e avisos emergenciais em situações de calamidade ou alerta público.**

5.4.5. **Programas educativos e culturais**, promovendo a valorização da identidade local.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar:

**Para Rádio FM:**

- ✓ Estúdio equipado com mesa de som, microfones, transmissor FM homologado pela ANATEL e software de automação.
- ✓ Antena e torre de transmissão com alcance suficiente para cobrir toda a cidade.
- ✓ Operadores e locutores qualificados.

**Para Web TV:**

- ✓ Câmeras profissionais, microfones, equipamentos de iluminação e software de edição.
- ✓ Plataforma digital para transmissão online (site, YouTube, Facebook, Instagram ou outro canal definido pela gestão).
- ✓ Equipe técnica para gravação, edição e transmissão ao vivo.

**5.6. Critérios de Qualidade:**

5.6.1. Qualidade técnica de áudio e vídeo nas transmissões.

5.6.2. Cumprimento de prazos para produção e veiculação dos conteúdos.

5.6.3. Atendimento a padrões de acessibilidade, garantindo inclusão social na comunicação.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

5.4. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.5. Na hipótese de constatação de erros que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

5.6. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT).

6.9.A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor cleontes da silva, o fiscal de contratos, Sr. Cleberlito Matos Cruz, **Através da Portaria 058/2025,,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Gestão Admnistrativa.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8. **Unidade:** 601

9. **Ação:** 2008

10. **Elemento:** 33903900

11. **Fonte:** 1-500-0000

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS.**

9.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

9.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

9.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

9.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

9.7. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE.**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais; 12.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.7 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS PARA OS CREDENCIADOS.

11.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

#### 11.1.2. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

##### 11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Cópia de cédula de identidade - RG;
- c) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Comprovante de residência;

##### 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão da Fazenda Estadual; e) Certidão Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet).
- g) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (**somente para emissoras de rádio**).
- ;
- h) Comprovante de capacidade técnica da empresa



11.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

11.3. COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a) A Qualidade e experiência comprovada na área de atuação;
- b) Atestado de capacidade técnica de serviços similares;
- c) Ordem de credenciamento ;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

12.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente termo de referência se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.



Central/Ba, 28 de fevereiro de 2025

CLEONTES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Admin

**ANEXO II**

**MODELO REQUERIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

Referência: Credenciamento n. XXX/2025

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)..., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de (ex

rá

dio FM), para

os itens ....., ..... constantes do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento

**001/2025.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº **XXX/2025**

Apresento documentos, declaro expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento

podem ser feitas no endereço indicado. Termos em que,



Pede deferimento.

CENTRAL, (BA) de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO  
(específica para rádios)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

Referência: Credenciamento n. 0XXX/2025

A empresa .....  
cadastrada no CNPJ/MF sob o nº.....,  
sediada .....proprietária da emissora, neste  
ato representada  
pelo Sr(a)..., nacionalidade, estado civil, documento de  
identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço  
completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins  
de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a  
emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo  
80% da área urbana e rural do Município de Central/BA, e que há  
pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de  
Central/BA

Por ser verdade, assino a presente.

CENTRAL (BA) de de 2025.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO**  
**(específica para web tv)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

Referência: Credenciamento n. 0XXXX/2025

A empresa ..... ,  
cadastrada no CNPJ/MF sob o nº..... ,  
sediada ..... proprietária da emissora , neste  
ato representada  
pelo Sr(a)... , nacionalidade, estado civil, documento de  
identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço  
completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins  
de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a  
WEB TV supra nominada há pelo menos 06 (seis) meses possui  
programação específica de Central/BA

Por ser verdade, assino a presente.

CENTRAL, (BA) de de 2025.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA

Referência: Credenciamento n. 0XXX/2025

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada ....., representante da(a) ..(nome da radio ou web tv)....., neste ato representada pelo Sr(a) .., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Central/BA e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

CENTRAL, (BA) de de 2025.



ANEXO VI

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, Central, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.136.816/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**, brasileiro, CPF nº 007.313.885-18, RG nº 09.572.283-17 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº .../2025, derivado do **Edital de Credenciamento n.º 0XXX/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato **CRENCIAMENTO DE RÁDIO FM E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA NA CIDADE DE CENTRAL /BA, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



2 1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

31 Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

XX

32 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

33 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.

34 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL BA .

35 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante avigência do presente CONTRATO.

36. Dados para faturamento:

36.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao representante do da Secretaria de administração , que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

36.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.

36.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL D ECENTRAL / BA ..

Unidade Orçamentária	xxxxxxx
Atividade	xxxxxxxxxxx
Elemento de Despesas	xxxxxxx
Fonte de Recurso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

5.1. Anúncios em formato de spot serão fornecidos pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa

5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo planejamento de mídia.

5.3. Spot áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo para "WEB TV", serão fornecidos pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa

5.3. Quantitativos:

5.3.1. Os quantitativos discriminados no **item 9 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 0xxxx/2025** serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, por meio de plano de divulgação levando em conta o número de credenciados.

5.4. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação deserviços;

5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial quemantivercom terceiros estranhos a este instrumento;



5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é o servidor o Srº Cleberlito Matos Cruz, Através da Portaria 058/2025, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO, devendo o servidor designado FISCAL receber registrando-o na forma de PROTOCOLO.

6.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Central/ BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- 7.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 7.4 Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 7.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de



aprimoramento ou correção de documentos;

7.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato

**DA CONTRATADA**

7.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

7.9 Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

7.10 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

7.11 Qualquer erro detectado pelo GESTOR/ FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela **CONTRATADA**;

7.12 Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

7.13 Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

7.14 Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

7.15 Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;

7.16 Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

7.17 Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

7.18 Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

7.19 O material encaminhado para a **CONTRATADA** deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;

7.20 Todo o transporte a ser executado em função da busca e



entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.21 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA e/ou a terceiros na prestação do serviço;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL /BA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;



- e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA **através do FISCAL** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao **FISCAL**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, aceitá-lo ou não.

9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

#### CLÁUSULA DEZ - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

#### CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO



11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE**

12.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA TREZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 0xxx/2025** e demais disposições legais e aplicáveis.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

central/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*CONTRATADO*

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_

CPF :

\_\_\_\_\_

CPF :



Decreto



**DECRETO Nº 052/25, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 18, de 03 de março de 2023, como intuito de melhoria da eficiência dos gastos e serviços públicos, a fim de que o serviço público não sofra interrupção ou deficiência em decorrência da concessão de licenças-prêmio;

**CONSIDERANDO**, que a licença prêmio será deferida quando não necessitar a contratação de servidor para reposição. Cabendo as secretarias organizarem com os seus servidores para fazer o cronograma de gozo dessa licença sem necessidade de reposição.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> **SONIA ERLI TEIXEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, no período de **18.03.25 a 13.09.25**, referente ao decênio de **22.07.11 a 22.07.21**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 21 de março de 2025.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se**